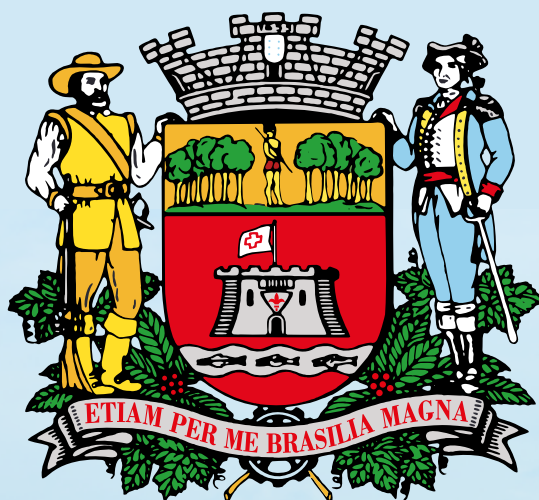


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 e 04
Leis.....	04 e 05
Decretos.....	05 a 10
Portarias.....	10 a 13
Gabinete do Prefeito.....	13
Justiça e Cidadania.....	13
Gestão de Pessoas.....	14
Casa Civil.....	15
Ipřejun.....	15
Cijun.....	16
Dae.....	16
Promoção da Saúde.....	16 e 17
Esef.....	17
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	17 a 20
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	21
Educação.....	21 a 23
Assistência e Desenvolvimento Social.....	23
Fumas.....	23

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	23 e 24
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

RESUMO DO DESPACHO DA DECISÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, DATADO DE 08.10.2025.

Processo SEI PMJ nº 0028245/2023 - Contrato nº 066/2024 - Pregão Eletrônico nº 034/2024 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção elétrica em veículos leves e médios, pertencentes à frota da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, compreendendo mão de obra especializada com o fornecimento de peças e/ou acessórios de reposição originais do fabricante. Processo de Penalização - SEI PMJ nº 0007655/2025.

“Diante do exposto, com fundamento nas manifestações técnicas da UGPS/SEGF e UGPS/DCC (2306969 e 2310208), bem como na análise jurídica da UGNJC/PLCA e as manifestações que a acompanham (2337314), (2338616), (2339514) e (2339585), as quais acolhemos integralmente por seus fundamentos, somos pelo INDEFERIMENTO do recurso administrativo tempestivo interposto pela empresa PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, ficando mantida, portanto, a aplicação da penalidade de “Advertência”, nos termos da cláusula 10.2.1 do Contrato nº 066/2024 e do art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o recurso não apresentou fatos novos que justificassem o descumprimento contratual ou que ensejassem a revisão da decisão anteriormente proferida.”

(Luiz Henrique Toresin)

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2025

OBJETO: Contratação de serviços de instalação de ar condicionado, compreendendo o fornecimento dos aparelhos e materiais necessários, destinados à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 10 de novembro de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2025

OBJETO: Contratação de serviços de locação de itens de acomodação (camas, beliches e colchões), sob o sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 07 de novembro de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: JESSICA DA SILVA JOÃO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos)

- grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais)
ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento
SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 147/2025

OBJETO: TIRAS REATIVAS PARA GLICEMIA - RP

RESUMO DOS ATOS

DESCCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - TIRAS REATIVAS PARA GLICEMIA (50 UN) - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra as especificações técnica exigidas no descritivo do material, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: CEPALAB LABORATÓRIOS S.A. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - TIRAS REATIVAS PARA GLICEMIA (50 UN) - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra as especificações técnica exigidas no descritivo do material, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: MC FARMA LTDA. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - TIRAS REATIVAS PARA GLICEMIA (50 UN) - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra as especificações técnica exigidas no descritivo do material, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: MEDICALL FARMA DIST.DE PRODS.E SERV.P/SAUDE EIRELI. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - TIRAS REATIVAS PARA GLICEMIA (50 UN) - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra as especificações técnica exigidas no descritivo do material, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: PONTUAL COMERCIAL LTDA. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - TIRAS REATIVAS PARA GLICEMIA (50 UN) - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra as especificações técnica exigidas no descritivo do material, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: SUPERMED COM E IMP DE PRODUTOS MED E HOSP LTDA. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - TIRAS REATIVAS PARA GLICEMIA (50 UN) - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra as especificações técnica exigidas no descritivo do material, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: SUPPLY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - TIRAS REATIVAS PARA GLICEMIA (50 UN) - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na íntegra as especificações técnica exigidas no descritivo do material, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 16/10/2025 09:22:47.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 16/10/2025 10:22:47

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 147/2025 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA - Item(ns):

1 - TIRAS REATIVAS PARA GLICEMIA (50 UN) - Cota Principal - Marca: ROCHE - R\$ 19,75/FRASCO

SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO LTDA EPP - Item(ns):

1 - TIRAS REATIVAS PARA GLICEMIA (50 UN) - Cota Reservada - Marca: ROCHE - R\$ 20,50/FRASCO

MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI

Secretária Municipal de Promoção da Saúde



ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 279/2022, CELEBRADO CONFORME ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. PROCESSO: 14.427-1/22 - APENSO Nº 14.321-6/22 - SEI Nº PMJ.0041169/2024. ASSINATURA: 14/10/2025. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 20.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 272/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. PROCESSO: 14.251-5/22 - APENSO Nº 14.079-0/22 E SEI Nº PMJ.0041393/2024. ASSINATURA: 24/09/2025. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 460.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 286/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, INCISO II, C/C ART. 57, INCISO II, § 2º, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. PROCESSO: 14.426-3/22 - APENSO Nº 14.328-1/22 E PMJ.0041162/2024. ASSINATURA: 15/10/2025. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 20.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS. CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 25 "CAPUT", C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 236/2022, CELEBRADO CONFORME ART. 6º, INCISO II C/C ART. 57, INCISO II E §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: FROTUS SISTEMAS LTDA ME. PROCESSO: 11.186-6/22 E PMJ.0033347/2023. ASSINATURA: 14/10/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 82.400,04. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO EM SOFTWARE PARA A GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. CELEBRADO COM BASE NO ARTIGO. 25, "CAPUT" E INCISO I, C/C NO ART. 26, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28873/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JORGE ORLANDO PETRAS ME VALOR TOTAL R\$ 4000,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTÃO ANTIVANDALISMO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA SEM DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 868/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28875/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 15.062.547 FABIANO AUGUSTO BERLINI ME VALOR TOTAL R\$ 10523,81 OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO DE SUPERVISAO NA AREA DE ASSISTENCIA SO DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI 4320/64 (ART.2 INC.2)LEI 8069/90 (ECA) L.M.4326/94 COMPRA DIRETA Nº 589/2024.

LEIS

LEI N.º 10.403, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Denomina "Praça LUIZ ANTONIO TOLDO" a área pública localizada na Rua Hans Staden, s/nº (Bairro Anhangabaú).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2025, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada "Praça LUIZ ANTONIO TOLDO" a área pública localizada na Rua Hans Staden, s/nº, no Bairro Anhangabaú, conforme croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

LEI N.º 10.404, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Denomina "Praça PAULO LOURENÇO DA SILVA", área pública na Avenida Humberto Cereser, altura da Rua Guilherme Fava, destinada a Sistema de Lazer 2 do loteamento Portal do Caxambu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2025, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada "Praça PAULO LOURENÇO DA SILVA" a área pública situada na Avenida Humberto Cereser, altura da Rua Guilherme Fava, destinada a Sistema de Lazer 2 do loteamento Portal do Caxambu, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

LEI N.º 10.405, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Lei 8.374/2015, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, para prever prioridade, na matrícula de filhos na rede municipal de ensino, à mulher vítima de violência doméstica e familiar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2025, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei nº. 8.374, de 12 de janeiro de 2015, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Jundiá, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 9º-A.(...)

(...)



LEIS

IV – cuja mãe ou tutora seja vítima de violência doméstica e familiar, nos termos dos Capítulos I e II do Título II da Lei Federal nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

LEI N.º 10.406, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a lei 7.610/10, que prevê nas escolas privadas combate à agressão físico-psicológica (“bullying”) e violência no ambiente escolar, para incluir a prática do “cyberbullying”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2025, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. A lei 7.610, de 14 de dezembro de 2010, que prevê nas escolas privadas combate à agressão físico-psicológica (“bullying”) e violência no ambiente escolar, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos, renumerando-se o parágrafo único do art. 2º para § 1º.

“Art. 2º. (...)

(...)

§ 2º. O bullying praticado por meios tecnológicos, referido no § 1º, também denominado “cyberbullying”, consiste na prática, por meio da internet, redes sociais ou afins, de induzimento, instigação ou auxílio ao suicídio ou à automutilação, bem como na exposição ou divulgação de imagens com o intuito de constranger, ridicularizar, ameaçar, sexualizar, chantagear ou explorar.

Art. 3º. (...)

(...)

VI – promover entre os estudantes, de forma clara e objetiva, o discernimento entre brincadeira e atos caracterizados como ‘bullying’ ou ‘cyberbullying’;

VII – desenvolver campanhas educativas e promover debates, inclusive com o uso de recursos audiovisuais, abordando o tema e demonstrando as consequências para vítimas e agressores, sempre que possível com a participação de pais ou responsáveis;

VIII – valorizar as individualidades, naturalizando as diferenças para a melhoria da autoestima dos estudantes;

IX - estimular, nas atividades escolares, a prática da empatia, da solidariedade e da cooperação mútua.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.614, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM OS PROGRAMAS: PAC - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CALAMIDADES E PAAP - PROGRAMA DE ATENDIMENTO, AUXÍLIO E PREVENÇÃO, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 7.016/2018. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI FMS.0001148/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.046 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM OS PROGRAMAS: PAC - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CALAMIDADES E PAAP - PROGRAMA DE ATENDIMENTO, AUXÍLIO E PREVENÇÃO, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 7.016/2018. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI FMS.0001148/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.049 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

54.01.16.482.0200.8041	M A N U T E N Ç Ã O D O S
	PROGRAMAS PAAP E PAC
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0000	PRÓPRIA

R\$	70.000,00
TOTAL....R\$	70.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

18.01.28.846.0000.0174	GESTÃO DOS PAGAMENTOS
	INDENIZATÓRIOS, RESTITUIÇÕES E
	RESSARCIMENTOS
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
0000	PRÓPRIA

R\$	70.000,00
-----	-----------

TOTAL....R\$	70.000,00
--------------	-----------

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 35.614/2025

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.615, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM SUBSÍDIO DO TRANSPORTE PÚBLICO. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 18777/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.047 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM SUBSÍDIO DO TRANSPORTE PÚBLICO. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 18777/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.044 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 593.174,25 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.453.0187.2750	SUBSIDIAR O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL		
3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONOMICAS		
0000	PRÓPRIA	R\$	593.174,25
	TOTAL....R\$		593.174,25

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

18.01.99.999.9999.0901	RESERVAS DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99.00	RESERVAS DE CONTINGÊNCIA - AD		
0000	PRÓPRIA	R\$	593.174,25
	TOTAL....R\$		593.174,25

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.616, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O CONTRATO Nº 74/2020, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0005149/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.050 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 111.800,00 (CENTO E ONZE MIL OITOCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA	R\$	111.800,00
	TOTAL....R\$		111.800,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.122.0191.2183	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO NÍVEL CENTRAL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	81.800,00
	TOTAL....R\$		111.800,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.617, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O CONTRATO Nº 74/2020, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR. PROCESSO SEI 0005149/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.051 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.927,80 (TRINTA MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	30.927,80
		TOTAL....R\$	30.927,80

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	30.927,80
		TOTAL....R\$	30.927,80

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.618, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE COLETES ESPORTIVOS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PRÁTICAS FÍSICAS DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA. PROCESSO SEI 0035844/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.054 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 808.988

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PRÁTICAS FÍSICAS DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA. PROCESSO SEI 0035844/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.056 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 808.990

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PRÁTICAS FÍSICAS DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA. PROCESSO SEI 0035844/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.052 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 808.982

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PRÁTICAS FÍSICAS DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA. PROCESSO SEI 0035844/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.053 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 808.985

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MINI COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PRÁTICAS FÍSICAS DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA. PROCESSO SEI 0035844/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.055 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 808.989

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 223.071,74 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB		
		R\$	223.071,74
		TOTAL....R\$	223.071,74

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Decreto N. 35.618/2025

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.619, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) RIO ACIMA. PROCESSO SEI 0036513/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.057 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.765.371,00 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E SESENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.1201 CONSTRUÇÕES, ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

5835 PAC - UBS RIO ACIMA - PORTARIA GM/MS N. 3.617/2024

R\$ 2.765.371,00

TOTAL....R\$ 2.765.371,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.621, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM PRORROGAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INFORMÁTICA PARA O CENTRO DAS ARTES DE JUNDIAÍ. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0041928/2024. REF. SOLICITAÇÃO 1.059 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.100,00 (UM MIL CEM REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.391.0194.2008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	1.100,00
		TOTAL....R\$	1.100,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

22.01.13.392.0194.2409	INFRAESTRUTURA DE ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	1.100,00
		TOTAL....R\$	1.100,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.622, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA AS DEPENDÊNCIAS DO PROCON JUNDIAÍ. PROCESSO SEI 0034751/2025. REF. SOLICITAÇÃO 983 - UNIDADE DE GESTÃO DE NEG. JURÍDICOS E CIDADANIA

PEDIDO REQUISIÇÃO 808.758
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 36.804,52 (TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

06.01.04.422.0189.2076	INOVAR OS SERVIÇOS DIGITAIS E GARANTIR A MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTOS DO PROCON		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6031	FUND.PROCON/PROGRAMA PROTEÇÃO DEFESA DO CONSUMIDOR		
		R\$	36.804,52
		TOTAL....R\$	36.804,52

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.623, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM SERVIÇO DE REPARO E RECUPERAÇÃO DOS TROCADORES DE CALOR DO SISTEMA DE AQUECIMENTO DA PISCINA DO CECE DR. NICOLINO DE LUCA, PROCESSO SEI PMJ.0036146/2025. REF.

SOLICITAÇÃO 1.058 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO 5.956

REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.784,12 (SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	6.784,12
	TOTAL.....R\$	6.784,12

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

23.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	6.784,12
	TOTAL.....R\$	6.784,12

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 278, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0012948/2022, -----

D E S I G N A, para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA - CMPDCN, regulado pela Lei Municipal nº 5.628, de 07 de junho de 2001, atualmente constituído na forma da Portaria nº 84, de 13 de maio de 2024, e suas alterações, pelo período remanescente do mandato, os seguintes membros, mantendo-se os demais:

I - Representantes do Poder Executivo:

Secretaria Municipal da Casa Civil:

Titular: TAINA CLAUDIO DA SILVA, em substituição a Alexandre Paulino de Oliveira

Suplente: KELSILENE FRANCA RIBEIRO, em substituição a Eudes Correa da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:

Suplente: ELIZANGELA APARECIDA EFIGÊNIO, em substituição a Eraldo Fonseca Junior

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: RACHEL CIACO NUNES, em substituição a Marcelo Henrique Pimentel

Suplente: JAIR ANTÔNIO TAVARES, em substituição a Marisa Adélia Bianco

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

Titular: FERNANDO APARECIDO DE MATTOS, em substituição a Renato dos Passos

Suplente: UDO ACIOLI SILVA, em substituição a Vivian Vieira de Campos

II - Representantes da Sociedade Civil:

Suplente: ROGÉRIO APARECIDO DE ALMEIDA

Titular: ANGELA JESUS DE ANGELO DIAS, em substituição a Andréa de São Pedro Pereira

Suplente: AGHATA CAROLINE BOTELHO DO NASCIMENTO, em substituição a Sue Ellen Cristina de Souza

Suplente: MARIA CLAUDIA BOTELHO, em substituição a Kate Regina da Silva

Suplente: ÉRICA LOYOLA, em substituição a Raquel Lopes Cordeiro Guimarães

III - Representantes do Clube Beneficente, Cultural e Recreativo Jundiáense "28 de Setembro":

Titular: LEOPOLDO DIAS, em substituição a Jorge Reis

Suplente: IGOR DE ARAUJO OLIVEIRA CAMARGO, em substituição a Leopoldo Dias

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 279, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 8º do Estatuto da Fundação Escola TVTEC Jundiá - FTVTEC, aprovado pelo Decreto nº 28.542, de 21 de outubro de 2019, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0003333/2021, -----

D E S I G N A, para integrar o CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC, atualmente constituído na forma da Portaria nº 136, de 25 de abril de 2025, pelo período remanescente do mandato, os seguintes membros, mantendo-



PORTARIAS

se os demais:

Secretaria Municipal de Finanças:

ANA CRISTINA DE ALMEIDA NUNES, em substituição a Hanai Costa Tavares

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:

MAYARA CRISTINA LOPES DOS SANTOS, em substituição a Ana Cristina de Almeida Nunes

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0007799/2025, -----

R E S O L V E autorizar a empresa O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA., a título precário e oneroso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, o uso das dependências do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, para a realização do evento FEIRA GRANDES MARCAS, no período de 21 a 24 de outubro de 2025, das 08h00 às 19h00.

Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso desse próprio público no período de 16 a 20 de outubro de 2025, das 08h00 às 18h00, para os serviços de montagem das instalações, e no período de 25 a 27 de outubro de 2025, das 08h00 às 18h00, para os serviços de desmontagem.

R E S O L V E, por fim, nos dias do evento, autorizar o uso da área de estacionamento interno, ao lado da Administração.

A utilização dos próprios públicos de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

MARCELA ROBERTA MORO
Secretária Municipal de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiá, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, a título precário e oneroso, das dependências do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, para a realização do evento denominado FEIRA GRANDES MARCAS, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA..

Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0007799/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GUSTAVO MARTINELLI, presente também MARCELA ROBERTA MORO, Secretária Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, e, de outro, a empresa O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA., com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 4158, Conjunto 01, Bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.635.689/0001-92, neste ato representada por seu representante legal VALTER ANTONIO

LIMASANTOS, CI/RG nº 1.080.703-2 SSP/SP, e CPF/MF nº 004.378.148-90, adiante denominados apenas MUNICÍPIO e AUTORIZADA, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, são consignadas no presente Termo, as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público aqui indicado:

I - Fica autorizado o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, para a realização do evento FEIRA GRANDES MARCAS, no período de 21 a 24 de outubro de 2025, das 08h00 às 19h00, incluindo ainda, o uso da área de estacionamento interno, ao lado da Administração.

Parágrafo único. Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso desse próprio público no período de 16 a 20 de outubro de 2025, das 08h00 às 18h00, para os serviços de montagem das instalações, e no período de 25 a 27 de outubro de 2025, das 08h00 às 18h00, para os serviços de desmontagem.

II - O local somente poderá ser utilizado para o fim citado na Cláusula I, dentro de rigorosa observância das posturas municipais, em especial o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, devendo a AUTORIZADA seguir toda a orientação que lhe for dada pelo MUNICÍPIO, através dos órgãos encarregados da fiscalização.

III - A AUTORIZADA obriga-se ao cumprimento do Decreto que dispõe a respeito do procedimento para a obtenção de autorização de uso para a realização de eventos e atividades, de caráter provisório, no Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, bem como de todas as normas legais atinentes à realização do evento, abstendo-se de comportamentos que violem a ordem pública e os bons costumes.

IV - A autorização de uso ora outorgada não poderá, em hipótese alguma, ser transferida ou cedida a terceiros.

V - A AUTORIZADA não poderá causar perturbação ao bem estar e sossego público.

VI - A AUTORIZADA concorda em submeter à aprovação do MUNICÍPIO, todo o plano a ser desenvolvido para a realização do evento, e executá-lo de acordo com a sua aprovação.

VII - A AUTORIZADA pagará, a título de remuneração, a importância de R\$ 50.512,00 (cinquenta mil, quinhentos e doze reais), até a data constante da guia "documento do contribuinte", em favor do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, conforme cálculos constantes dos autos.

VIII - A AUTORIZADA recolherá, a título de caução, pelo uso do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, a importância de R\$ 50.512,00 (cinquenta mil, quinhentos e doze reais), conforme documento constante dos autos.

IX - A AUTORIZADA obriga-se a recolher tributos incidentes sobre a realização do evento e efetuar o pagamento de eventuais direitos trabalhistas e previdenciários.

X - A AUTORIZADA obriga-se a responder civilmente perante o MUNICÍPIO e terceiros pelos eventuais danos provocados por atos de seus auxiliares e colaboradores em decorrência da inobservância das leis e dos regulamentos municipais.

XI - São de inteira responsabilidade da AUTORIZADA as providências quanto à segurança dos envolvidos, bem como do local da realização do evento, responsabilizando-se, ainda, pelos prejuízos decorrentes de danos, roubos ou furtos aos veículos que estiverem nos estacionamentos e pertences pessoais guardados no Guarda-Volumes, sob sua responsabilidade, comprometendo-se a contratar os seguros necessários.

XII - A AUTORIZADA obriga-se pelo cumprimento de todas as normas legais atinentes à realização do evento, em especial pelo pagamento dos valores devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, em decorrência de apresentações musicais ou execução mecânica de músicas durante o evento.

XIII - Durante e após a realização do evento, a AUTORIZADA deverá manter o recinto público em perfeitas condições, em especial a limpeza, sob pena de adoção das medidas administrativas, tal qual a aplicação de pena de multa, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis.

XIV - A instalação de qualquer equipamento no Parque dependerá de prévia autorização do Gestor responsável pelo próprio municipal, sendo vedado qualquer tipo de edificação de alvenaria no interior do próprio



PORTARIAS

público ou ações que danifiquem suas instalações.

XV - A AUTORIZADA será responsável pelo material de montagem, pelo transporte do mesmo, pela desmontagem de estruturas removíveis e pela segurança das dependências requisitadas.

§ 1º - Se houver montagem de estruturas removíveis, a AUTORIZADA deverá, ainda, apresentar laudo técnico, recolhimento do ART e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.

§ 2º - A montagem de estruturas removíveis na área gramada dependerá de autorização prévia do administrador e a recomposição do gramado será de inteira responsabilidade da AUTORIZADA.

§ 3º - Ao término do evento, todo material utilizado deverá ser retirado pela AUTORIZADA do interior do Parque, restabelecendo as condições originais nas dependências utilizadas.

XVI - A AUTORIZADA responderá por todos os danos a que der causa. Nessa hipótese deverá a Administração do Parque lavar Auto de Ocorrência, a ser assinado pelo responsável pelo evento, pelo administrador e por duas testemunhas presenciais ao fato e submetido ao setor competente do MUNICÍPIO.

XVII - A autorização de uso do Parque poderá ser cancelada, a qualquer tempo, se as atividades desenvolvidas forem com ela incompatíveis.

XVIII - A venda de produtos e alimentação estará sujeita a fiscalização da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde/Vigilância Sanitária e recolhimento de eventuais tributos.

XIX - Todas e quaisquer despesas oriundas da realização do evento correrão por conta da AUTORIZADA.

XX - Em razão do público previsto, fica a AUTORIZADA obrigada a manter nas dependências do próprio público, objeto da presente autorização, pronto atendimento médico, com ambulância, apto ao atendimento das ocorrências.

XXI - No caso de descumprimento de qualquer regra deste Termo de Autorização ou da legislação municipal que dispõe acerca deste tema, o valor depositado a título de caução será utilizado para ressarcir prejuízos e danos causados ao próprio público, bem como para cobrir despesas com a prestação de serviço no local, como limpeza, pintura, revitalização e outros.

§ 1º - Os eventos autorizados não poderão ultrapassar o horário de 22h00, sob pena de multa equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor recolhido a título de caução.

§ 2º - O valor dado a título de caução será devolvido a AUTORIZADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, renováveis por igual período, após o ressarcimento pelos prejuízos causados ao bem público e pelas despesas arcadas pelo MUNICÍPIO.

XXII - Após o encerramento, só poderão permanecer nas dependências do Parque pessoas devidamente autorizadas pelo MUNICÍPIO.

E, por estarem assim, estabelecidas as condições de uso autorizado, as partes presentes firmam este Termo para um só efeito de direito.

Jundiaí, 15 de outubro de 2025.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

MARCELA ROBERTA MORO
Secretária Municipal de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo

VALTER ANTONIO LIMA SANTOS
Representante legal da empresa O.V.D. Importadora e Distribuidora Ltda.

PORTARIA Nº 282, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0020211/2021, -----

D E S I G N A, para compor o GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO ENSINO-SERVIÇO - GITES, composto nos termos da

Portaria nº 70, de 12 de abril de 2022, e suas alterações, objetivando a operacionalização das ações decorrentes do Convênio nº 03/2022, celebrado em 09 de fevereiro de 2022, CRISTIANE MARTHO, em substituição a Jane Rodrigues de Campos Tonetti, e REGIANI DINIZ PEROBELI, em substituição a Carla Spinella Borges, representantes da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 283, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0002488/2023, -----

D E S I G N A os seguintes membros para comporem o GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO ENSINO-SERVIÇO - GITES, composto nos termos da Portaria nº 51, de 10 de abril de 2023, e suas alterações, objetivando a operacionalização das ações decorrentes do Convênio nº 08/2023, celebrado em 23 de março de 2023, CRISTIANE MARTHO, em substituição a Jane Rodrigues de Campos Tonetti, e REGIANI DINIZ PEROBELI, em substituição a Carla Spinella Borges, representantes da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, e CAMILA FURTADO BORGES, em substituição a Mateus Antonio de Oliveira Calori, representantes da Escolas Padre Anchieta Ltda.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 280, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0043871/2023, -----

D E S I G N A, para compor o GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO ENSINO-SERVIÇO - GITES, objetivando a operacionalização das ações decorrentes do Convênio nº 04/2024, celebrado em 19 de abril de 2024, atualmente constituído na forma da Portaria nº 71, de 23 de abril de 2024, alterado pela Portaria nº 189, de 12 de setembro de 2024, CRISTIANE MARTHO, em substituição a Jane Rodrigues de Campos Tonetti, e REGIANI DINIZ PEROBELI, em substituição a Carla Spinella Borges, representantes da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde (SMPS), e ROSEMEIRE GIANNINI DE MELO, em substituição a Liriel Letícia Oliveira Massotti, e EMILY FERREIRA DA SILVA, em substituição a Teresa Janaina dos Santos, representantes da Jundiaí Cursos Técnicos e Profissionalizantes Ltda.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2025.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil



PORTARIAS

PORTARIA Nº 281, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0000290/2025,

D E S I G N A, para compor o CONSELHO GESTOR DO INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE, para o mandato de 2 (dois) anos, os seguintes membros:

I - Representantes dos Usuários:
Titular: JOACI FERREIRA DA SILVA
Suplente: DINORÁ CRISTINA FURLAN

Titular: DALVA DE JESUS MONTEIRO
Suplente: LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Titular: ROSENETE ISAC DE MELO
Suplente: ARIOSTO FRANCISCO CONCEIÇÃO

Titular: DIVA RAQUEL SCHIVINATO
Suplente: MARCOS LEITE DE ARAÚJO

II - Representantes dos Trabalhadores:
Titular: MARIANA DE PAULA
Suplente: VIVIANE DE CÁSSIA PEREIRA DOS SANTOS

Titular: CÁSSIO VICENTE DA SILVA
Suplente: JOÃO VITOR FRANCO GOUVEIA

III - Representantes da Administração:
Titular: JOSÉ CARLOS DE LIMA
Suplente: ÉVERTON LIMA GONDIM

Titular: MÁRCIO PRADO VILHENA
Suplente: ALDO HIROSHI YAMAMOTO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2025.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 284, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0031119/2023, -----

D E S I G N A, para compor o GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO ENSINO-SERVIÇO - GITES, objetivando a operacionalização das ações decorrentes do Convênio nº 01/2024, celebrado em 18 de março de 2024, atualmente constituído na forma da Portaria nº 53, de 26 de março de 2024, alterado pela Portaria nº 193, de 12 de setembro de 2024, CRISTIANE MARTHO, em substituição a Jane Rodrigues de Campos Tonetti, e REGIANI DINIZ PEROBELL, em substituição a Carla Spinella Borges, representantes da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde (SMPS), e AMANDA CRISTINA MARIA APARECIDA GONCALVES BRANDÃO, em substituição a Danieva Bongiovanni Poltronieri Munhoz, representante da Sociedade Beneficente Israelita Brasileira "Hospital Albert Einstein".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2025.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DOAÇÃO nº 001/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a DAE S/A Água e Esgoto com o objetivo de doar o monumento denominado "Esquadra" - em homenagem aos 500 anos de Brasil, localizado na Praça Governador Pedro de Toledo - Praça da Matriz.

Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0030258/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GUSTAVO MARTINELLI, doravante denominado de DOADOR, e, de outro, a DAE S/A Água e Esgoto, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Município de Jundiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.582.243/0001-73, com sede na Avenida Alexandre Ludke, nº 1.500, Vila Bandeirantes, Jundiá/SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, LUIZ ROBERTO DEL GELMO, portador da CI/RG nº 9.659.801-3 e do CPF/MF nº 963.077.738-04, doravante designada DONATÁRIA, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO, nos termos do art. 110, II, "a", da Lei Orgânica de Jundiá e art. 76, II, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª - O presente termo tem por objeto a doação do monumento "Esquadra" - em homenagem aos 500 anos de Brasil, localizado na Praça Governador Pedro de Toledo - Praça da Matriz.

Cláusula 2ª A doação do bem descrito na Cláusula 1ª deste Termo deverá ser regularizada mediante transferência de sua documentação, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 3ª A partir da data de assinatura do presente termo de doação, a DONATÁRIA obriga-se a utilizar o bem para os fins a que se destinam e a incorporá-los ao seu acervo patrimonial.

Cláusula 4ª É de livre e espontânea vontade do DOADOR, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação à DONATÁRIA, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente à DONATÁRIA todos os direitos de propriedade, posse e domínio do bem descritos na cláusula primeira.

Cláusula 5ª O bem constante da cláusula primeira deste termo é de valor imaterial e cultural, vinculado à celebração dos 500 anos do descobrimento do Brasil, representando um marco cívico e artístico de relevância para a memória da cidade.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação para um só efeito jurídico e legal.

Jundiá, 17 de outubro de 2025.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

LUIZ ROBERTO DEL GELMO
Diretor Presidente da DAE S/A Água e Esgoto

JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA SMJC Nº 41, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

GLEISON LOPES AREDES, Secretário de Justiça e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 34.942, de 17 de março de 2025, e face ao que consta do Processo Administrativo PMJ.0011603/2025, RESOLVE

Art. 1º Fica substituída a servidora ISABELA FUZZETTI ZAMPOL pelo servidor CASSIANO RICARDO PALMERINI a fim de recompor a 1ª Comissão Especial Permanente de Sindicâncias e de Inquéritos Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISON LOPES AREDES
Secretário de Justiça e Cidadania



GESTÃO DE PESSOAS

UAGP/DIVISÃO DE REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

EDITAL Nº 421, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Carlos Umberto Rossi, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Art. 1º da Instrução Normativa UGAGP nº 05, de 10 de setembro de 2025, divulga a listagem das pessoas candidatas habilitadas para compor o Comitê de Acompanhamento e Fiscalização do Regime de Previdência Complementar de Jundiaí:

ALINE DO NASCIMENTO SILVA, ocupante do cargo de Analista de Gestão, Planejamento e Orçamento na Secretaria Municipal de Finanças. Currículo: Bacharel em Ciências Contábeis com especialização em Controladoria, possui 23 anos de experiência na área financeira: Planejamento Financeiro, Orçamento e Custos, Fiscal e Contas a Pagar.

RAFAEL TURRINI PURGATO, ocupante do cargo de Diretor de Escola na Secretaria Municipal de Educação. Currículo: Diretor de escola na prefeitura de Jundiaí/SP, é físico e pedagogo, especialista em gestão escolar e mestre em ciências. Professor. Foi vereador no município de Jundiaí/SP.

VINÍCIUS MILOCH DE LIMA, ocupante do cargo de Analista de Gestão, Planejamento e Orçamento na Secretaria Municipal de Finanças. Currículo: Analista de planejamento há 2 anos na PMJ. Candidato a recondução para o Comitê de Acompanhamento e Fiscalização do Regime de Previdência Complementar.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 1545, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Exonera, a pedido, a servidora CAROLINA LISBOA ANDRE CARDOSO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 1548, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Exonera, a pedido, a servidora PAMELA RAMOS ADAO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 1549, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Exonera, a pedido, a servidora MARIAH EDUARDA MONTEIRO CORREIA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 20 de outubro de 2025.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Na Portaria nº 1522, de 08 de outubro de 2025, Processo PMJ.0032547/2025, publicada na Imprensa Oficial do Município, Edição 5704, de 10 de outubro de 2025, Gestão de Pessoas.

Onde se lê:

... conforme consta no Processo PMJ.0032547/2025.

Leia-se:

... conforme consta no Processo PMJ.0032547/2025, suspendendo especialmente a Portaria nº 241/2025, no que couber.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Na Portaria nº 1523, de 08 de outubro de 2025, Processo PMJ.0034128/2025, publicada na Imprensa Oficial do Município, Edição 5704, de 10 de outubro de 2025, Gestão de Pessoas.

Onde se lê:

... no período de 01 de outubro de 2025 a 10 de outubro de 2025...

Leia-se:

... no período de 01 de outubro de 2025 a 10 de novembro de 2025...

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 1546, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

FAZ SABER que fica prorrogada a posse de CLAUDIA REGINA GALVES, nomeado(a) pela Portaria nº 1513, para exercer o cargo Professor de Educação Básica I, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, até o dia 03 de novembro de 2025, nos termos do Art. 22, § 2º da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos e conforme sequência autorizadora nº 314/2025.

PORTARIA Nº 1547, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

FAZ SABER que fica prorrogada a posse de SABRINA XAVIER DA SILVA, nomeado(a) pela Portaria nº 1514, para exercer o cargo Professor de Educação Básica I, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, até o dia 03 de novembro de 2025, nos termos do Art. 22, § 2º da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos e conforme sequência autorizadora nº 297/2025.

SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL

REPUBLICADA POR CONTER ALTERAÇÃO

PORTARIA Nº 1457, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Resolve designar a servidora ANA PAULA MARCELO DOUTEL, Agente Fazendário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a substituição de Chefe de Divisão - FC 1, junto à Secretaria Municipal de Finanças - Divisão de Licenciamento de Atividades, durante o impedimento do titular SERGIO BOTELHO KOHN, Agente Fazendário, por motivo de férias regulamentares, no período de 13 de outubro de 2025 a 01 de novembro de 2025, suspendendo a designação da servidora na função de Chefe de Seção, símbolo FC 2 publicada pela Portaria nº 241/2025, conforme consta no Processo PMJ.0031476/2025.

REPUBLICADA POR CONTER ALTERAÇÃO

PORTARIA Nº 1458, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Resolve designar o servidor DANIEL LUIS CESAR, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Secretaria Municipal de Finanças, Seção de Cadastro Eletrônico, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular ANA PAULA MARCELO DOUTEL, em substituição na Função de Chefe de Divisão, símbolo FC 1, no período de 13 de outubro de 2025 a 01 de novembro de 2025, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0031476/2025.

PORTARIA Nº 1550, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Resolve conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, ao servidor JONAS BOTELHO MARESTONI, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública - Seção Operacional - Apoio Tático, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 14 de novembro de 2025, nos termos da LC 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.00032556/2025.

PORTARIA Nº 1551, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Resolve revogar e designação do servidor Daniel Júnior de Oliveira, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, na função de Chefe de Seção, símbolo FC 2, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/SP/DIU/DIVPAV, publicada pela Portaria nº 337/2025, a partir de 03 de novembro de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0035113/2025.

PORTARIA Nº 1552, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Resolve revogar e designação do servidor GILMAR PAIXAO MARIA, ocupante do cargo de Motorista de veículos pesados, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, na função de Coordenador de Operações, símbolo FC 3, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - DIVPAV, publicada pela Portaria nº 337/2025, a partir de 01 de novembro de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0035207/2025.

PORTARIA Nº 1553, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Resolve designar o servidor GABRIEL DE CARVALHO GIMENEZ, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Coordenador de Operações, símbolo FC 3, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - Departamento de Zeladoria e Conservação, a partir de 01 de novembro de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0035207/2025.



CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO ADITIVO II ao CONVÊNIO nº 10/2024, que entre si celebram a MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

Processo SEI Nº 28750/2024

OBJETO: Substitui o plano de trabalho, e fica consignado, por força do presente Termo, que as despesas do ajuste, sem alteração de valores, para o período de outubro de 2025 a dezembro de 2025.

ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

EXTRATO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2/2025, que entre si celebram a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Jundiaí/SP e a Prefeitura do Município de Jundiaí SP, para fins de instalação do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) - PAV nas dependências de ambiente pertencente à Prefeitura do Município de Jundiaí.

Processo SEI Nº 27236/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da assinatura.

ASSINATURA: 14 de outubro de 2025.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0035267/2025

Dispensa de Convocação Pública SMCC/FUNSS nº 012/2025

I - Objeto: Apoio à Caminhada em Celebração ao Outubro Rosa, que foi promovida pelo Fundo Social de Solidariedade - FUNSS, no dia 19 de outubro de 2025, com o objetivo de divulgação da campanha de prevenção do câncer de mama, através da doação de 4.000 (quatro mil) unidades de Água Crystal 310ml.

II - Doador: SPAL Industria Brasileira de Bebidas S/A.

III - Fundamento Legal: § 1º e § 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 30 de novembro de 2022.

IV - Valor da doação: R\$ 5.531,04 (cinco mil e quinhentos e trinta e um reais e quatro centavos)

V - Justificativa: A formalização do Termo de Doação com a empresa SPAL Indústria Brasileira de Bebidas S/A justifica-se em razão da Caminhada em Celebração ao Outubro Rosa, que foi realizada pelo Fundo Social de Solidariedade - FUNSS, em 19 de outubro de 2025, no Parque da Cidade, com o objetivo de divulgação da campanha de prevenção do câncer de mama.

Importante destacar que a presente parceria não implicará ônus aos cofres públicos, uma vez que os bens serão fornecidos a título de doação, nos termos dos §§ 1º e 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022., que dispensa a obrigatoriedade do chamamento público para parcerias cujo valor estimado da doação não ultrapasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A escolha da empresa SPAL Industria Brasileira de Bebidas S/A para formalização da doação fundamenta-se em sua reconhecida atuação no setor de bebidas, na qualidade dos produtos fornecidos e em razão da manifestação de interesse da empresa, bem como em razão da proposta apresentada estar em consonância com as necessidades do município para a realização do evento.

VI - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Secretaria Municipal da Casa Civil / Fundo Social de Solidariedade, no seguinte endereço Av. Manoela Lacerda de Vergueiro, S/N, portão 3, Anhangabaú.

A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

CÁSSIA REGINA CARPI RODRIGUES DO PRADO
Diretora do Fundo Social de Solidariedade

IPREJUN

EXTRATO DE CONTRATO

ADENDO Nº 07 AO CONTRATO Nº 006/2021. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA. PROCESSO IPJ.00254/2021. ASSINATURA: 01/10/2025. R\$ 412.121,06. OBJETO: FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO (PREVISÃO DE 30 CARTÕES). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 670/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 126.806,48 OBJETO: FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO (PREVISÃO DE 30 CARTÕES) PROCESSO SEI IPJ.000254/2021. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

PORTARIA Nº 223 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento da ex-servidora aposentada ELISANGELA VERSURI DE AVILA ocorrido em 24/05/2025 ao seu filho maior inválido RUAN PEDRO DE AVILA NAITZEL a partir de 18/09/2025, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Presidente do IPREJUN

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN
Credenciado: I.L. BARRETO REPRESENTAÇÕES LTDA

Processo: IPJ.0000041/2025

Data do Credenciamento: 21/10/2025

Valor: Desconto sobre passagem de 3%

Objeto: Credenciamento para fornecimento de passagens aéreas em linhas regulares nacionais, incluindo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes aéreos, marcação de assentos e reembolso, para viagens dos servidores, membros de conselhos e comitê de investimentos do IPREJUN

Modalidade: Edital de Chamada Pública nº 001/2025

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de credenciamento

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora-Presidente do IPREJUN

LISTA DE CREDENCIADAS

Em atendimento ao Art. 26 do Decreto nº 34.494, de 07 de outubro de 2024, fica publicada a seguinte lista de empresas credenciadas para o objeto de fornecimento de passagens aéreas em linhas regulares nacionais, incluindo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes aéreos, marcação de assentos e reembolso, para viagens dos servidores, membros de conselhos e comitê de investimentos do IPREJUN, após o devido processo de habilitação, em conformidade com o disposto no Edital de Chamada Pública nº 001/2025, válido até 25/02/2026.

Credenciante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN.
Prazo de Vigência do Credenciamento das Empresas listadas: 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de credenciamento.

Empresas Credenciadas (por ordem alfabética):

Cheap Serviços de Turismo LTDA

CNPJ: 46.767.532/0001-50

Data do Credenciamento: 23/09/2025

I.L. Barreto Representações Ltda

CNPJ: 07.933.551/0001-57

Data do Credenciamento: 21/10/2025

Itatiba Agência de Turismo Ltda

CNPJ: 13.109.299/0001-69

Data do Credenciamento: 28/04/2025

ORL Viagens e Turismo Ltda

CNPJ: 17.642.185/0001-30

Data do Credenciamento: 17/03/2025

A presente lista estará permanentemente disponível e atualizada no portal eletrônico Compra Aberta (<https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br/>).

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora-Presidente do IPREJUN



CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 722/2025, SEI 0215117 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa: TOP INSTALAÇÕES LTDA

Modalidade: Dispensa de Licitação

Processo SEI: CIJ.01754/2025.

Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de desmontagem, remoção, transporte, destinação adequada e nova montagem de equipamentos de climatização (sistemas de ar-condicionado), incluindo unidades condensadoras e evaporadoras, bem como seus acessórios e suportes, instalados em áreas internas e externas de edifício público, sendo algumas localizadas em altura, incluindo o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, mão de obra qualificada e demais recursos necessários para a execução dos serviços, de forma segura, eficiente e em conformidade com as normas técnicas vigentes, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I.

Valor Global: R\$16.602,14 (dezesesseis mil seiscentos e dois reais e quatorze centavos).

Vigência: A vigência do contrato se iniciará em 19/10/2025 até o prazo de 12 (doze) meses, a serem contados a partir da data da conclusão e respectivo aceite dos gestores pela CIJUN.

Assinatura: 19/10/2025.

Jundiaí, 19 de outubro de 2025
Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº723/2025, SEI 0215279 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa: MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA. Modalidade: Licitação pelo RCE nº658/2025. Modo de Disputa: Aberto / Formato: Eletrônico. Processo SEI: CIJ.01385/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para envio e recebimento de mensagens por meio do WhatsApp, pelo período de 24 meses, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I. Valor Global: R\$49.940,00 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais). Vigência: A vigência se iniciará na data da sua última assinatura eletrônica do contrato e vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da Autorização para início de Fornecimento e Serviços (AFS). Assinatura: 20/10/2025.

Jundiaí, 20 de outubro de 2025.
Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente

DAE

Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 054/2025

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: GERMANICA LOCADORA DE VEICULOS LIMITADA
Contrato nº 105/2025, assinado em 07/10/2025, Processo DAE nº 2.979/2025.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos leves, (sem motorista e sem combustível), ano/modelo 2024/2025 ou superior, com quilometragem livre, para atendimento aos funcionários das áreas técnica e administrativa da DAE S.A. ÁGUA E ESGOTO.

Prazo: 12 MESES.

Valor: R\$ 1.717.999,92.

Classificação dos recursos: 8.4.2.13 – Seção de Transportes (TRA).

20/10/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTTO
Diretora Administrativa

Extrato de Apostilamento
Pregão Eletrônico nº 001/2022

Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2022
Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
Apostilamento nº 022/2025 aprovado em 15/10/2025 Processo DAE nº

DAE

039/2022

Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo a granel.

2º apostilamento que se faz ao contrato nº 029/2022 para reajuste de 4,5% o que corresponde ao valor de R\$ 5.151,20

20/10/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTTO
Diretora Administrativa

Extrato de Apostilamento
Pregão Eletrônico nº 039/2022

Licitação: Pregão Eletrônico nº 39/2022

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: MARILENE CÉSAR ME

Apostilamento nº 019/2025 aprovado em 01/10/2025 Processo DAE nº 1952/2022

Objeto: contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva para as máquinas da lavanderia da DAE S.A.

2º apostilamento que se faz ao contrato nº 074/2022 para reajuste de 4,5% o que corresponde ao valor de R\$ 5.608,44

06/10/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTTO
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 054/2025

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: GERMANICA LOCADORA DE VEICULOS LIMITADA

Contrato nº 105/2025, assinado em 07/10/2025, Processo DAE nº 2.979/2025.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos leves, (sem motorista e sem combustível), ano/modelo 2024/2025 ou superior, com quilometragem livre, para atendimento aos funcionários das áreas técnica e administrativa da DAE S.A. ÁGUA E ESGOTO.

Prazo: 12 MESES.

Valor: R\$ 1.717.999,92.

Classificação dos recursos: 8.4.2.13 – Seção de Transportes (TRA).

20/10/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTTO
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento
Modo de Disputa Fechado nº 011/2024

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

Termo de Aditamento nº 071/2025 assinado em 10/10/2025, Processo DAE nº 2448/2024.

Objeto: Prestação de serviço de Auditoria Externa independente para as demonstrações financeiras anuais da DAE.

1º aditamento que se faz ao contrato nº 137/2024 concedida a prorrogação de 12 (doze) meses, presumindo-se o valor de R\$ 59.000,00.

17/10/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTTO
Diretora Administrativa

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL VISA Nº 362, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: SAEPRO2025/26693

Data Deferimento: 17/10/2025

Razão Social: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÃOS DO FUTURO LTDA.

CNPJ: 57.484.661/0001-57

Endereço: Rua Vinte e Três de Maio, nº 96 – Bairro Vila Vianelo – Jundiaí/SP.

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

CEP: 13.207-070

Processo: SAEPRO2025/1319

Tipo de Estabelecimento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS

Responsável Legal: Jéssica Aparecida Euzébio

Responsável Técnico pelo Projeto: Abdiel Custódio dos Santos

CREA SP Nº 5070204020

Jundiá, 20 de outubro de 2025.

ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS

Coordenadora – Vigilância Sanitária

SMPS/PMJ

EDITAL COMUS Nº 30/2025

A Secretária Municipal de Promoção da Saúde e Presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o processo administrativo SEI nº 36259/2024....

FAZ SABER que no próximo dia 28/11/2025, às 15 horas, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor do Centro de Reabilitação de Jundiá – CRJ.

Vagas em aberto:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

02 Suplentes

As inscrições, tanto para os candidatos como para quem vai apenas votar, poderão ser feitas no próprio local e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Jundiá, 20 de outubro de 2025.

DRA. MÁRCIA PEREIRA DOBARRO FACCI

Secretária Municipal de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

ESEF**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO – 006/2025

OBJETO: Contratação de Professor Especializado para Auxílio com Provas e Redações do Vestibular 2026

CONTRATANTE: Escola Superior de Educação Física de Jundiá.

CONTRATADO: Teresa Helena Buscato Martins

ASSINATURA: 20.10.2025

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/21, artigo 74, caput.

VALOR TOTAL: R\$ 2.302,80 (Dois mil trezentos e dois reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 20/10/2025 a 20/12/2025

Jundiá, 20 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Adriano Rogério Celante
Diretor**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

EDITAL FMJ - 049/2025, de 17/10/2025

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2026

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, Autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando solicitação do Departamento de Clínica Médica e da COREME (Comissão de Residência Médica), e “ad referendum” do CTA (Conselho Técnico Administrativo)

FAZ SABER aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de RESIDÊNCIA MÉDICA para 2026, para médicos que tenham concluído Residência Médica em Clínica Médica, de acordo com as normas e condições que se seguem:

1. VAGAS OFERECIDAS

1.1. Serão oferecidas as vagas discriminadas nas especialidades

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

abaixo relacionadas:

Especialidade	VAGAS CREDENCIADAS	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO DO PRM	SITUAÇÃO NA CNRM
GERIATRIA	02 (duas)	02 (duas)	02 anos	Recredenciado pelo Parecer SisCNRM nº 515/2023

DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições estarão abertas no período das 10h00 de 01 de dezembro de 2025 até às 23h00 de 12 de janeiro de 2026, e serão realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico: https://academico.fmj.br/selecao_simplificada.

1.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 600,00.

2.2.1. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

1.3. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

2.3.1. Estar habilitado para o exercício profissional da Medicina e ter concluído ou estar cursando o segundo ano (R2) de Programa de Residência Médica em Clínica Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC, ou apresentar comprovação de aprovação para o título de especialista em Clínica Médica. De acordo com o art. 6º da Resolução CNRM nº 1, de 1º de agosto de 2025, nos Programas de Residência Médica com pré-requisito é admitida a apresentação de declaração de conclusão de Residência Médica ou de aprovação para título de especialista. Assim, a normativa vigente abrange tanto o Certificado de Conclusão emitido pela CNRM quanto o Título de Especialista concedido pelas sociedades de especialidade em conjunto com a Associação Médica Brasileira (AMB).

2.3.2. Realizar sua inscrição conforme instruções e prazos previstos no item 2.1, anexando os seguintes documentos digitalizados:

- Cédula de Identidade (RG) que contenha o número do CPF OU Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Documento de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica em Clínica Médica credenciado pela CNRM/MEC OU Declaração de Matrícula em Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM/MEC onde conste a data prevista para término e o número do Parecer de Credenciamento OU comprovante do Título de Especialista concedido pela SBCM em conjunto com a Associação Médica Brasileira (AMB);
- Curriculum Vitae completo (com cópias dos certificados).

1.3.1. Pagar o boleto bancário referente à taxa de inscrição até a data de vencimento.

1.4. Após a conclusão do preenchimento do formulário no sistema de inscrição, o boleto bancário estará disponível para impressão e, caso necessário, reimpressão, no endereço eletrônico <https://academico.fmj.br/candidato>.

1.5. A taxa de inscrição deverá ser paga exclusivamente através do boleto bancário gerado pelo sistema de inscrições, impreterivelmente até o dia 13/01/2026.

1.6. Antes de concluir a transação de pagamento, o candidato deverá conferir se o nome do beneficiário é FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ.

1.7. O pagamento do boleto bancário poderá ser realizado em qualquer agência bancária, bem como em lotéricas e outros correspondente bancários, obedecendo aos critérios técnicos e o horário limite de cada estabelecimento.

1.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o valor da taxa de inscrição deverá ser pago até o último dia útil que antecede o respectivo prazo.

1.9. A FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ (FMJ) não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.10. Os pagamentos que não forem identificados devido a erro do candidato na informação de dados do referido boleto bancário ou à forma incorreta de pagamento via PIX não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso.

Não serão aceitos como comprovante de pagamento depósito em conta, agendamento de pagamento ou pagamento via PIX realizado com chave-padrão, como, por exemplo, CNPJ, sem a utilização do código individual e personalizado para cada candidato que consta no boleto bancário.

1.11. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado de um valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto.





FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

1.12. A inscrição somente será homologada após a comprovação de pagamento do valor da taxa de inscrição.

1.13. A inscrição não será homologada quando:

- a. não for identificado o pagamento do valor da taxa de inscrição;
- b. o pagamento do valor da taxa de inscrição for inferior ao estabelecido;
- c. o pagamento do valor da taxa de inscrição for realizado após o vencimento;
- d. o preenchimento da ficha de inscrição for realizado de modo indevido; ou
- e. o candidato não atender às condições estipuladas neste edital.

1.14. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo na hipótese de cancelamento do processo seletivo.

1.14.1. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a mais ou em duplicidade.

1.15. MÉDICOS BRASILEIROS que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou médicos estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no Brasil ou no exterior consultar a Resolução 2.216 do Conselho Federal de Medicina, de 27 de setembro de 2018, antes de proceder à inscrição. Caso o candidato venha a ser aprovado, a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nessa Resolução.

1.16. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos à este certame, tendo em vista que estas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do processo seletivo. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

1.17. A inscrição do candidato implicará na ciência de que, em caso de aprovação, deverá entregar, por ocasião da matrícula, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.

2. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será feito em três fases, de acordo com as normas específicas aprovadas pela COREME (Comissão de Residência Médica) da FMJ, respeitando as normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica:

2.

3.

3.1. PRIMEIRA FASE: PROVA ESCRITA constituída de 5 (cinco) questões dissertativas (peso 5) com 2 itens cada. Todo conteúdo relacionado perfaz o programa de pré-requisito e tem o Tratado de Medicina Interna (Harrison) como referência; as questões serão avaliadas numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

3.1.1. Esta prova será realizada no dia 28/01/2026 (quarta-feira), às 08:00 horas, no prédio da Unidade 1 da FMJ, à rua Francisco Telles, nº 250 – Vila Arens – Jundiaí – SP. Terá a duração uma hora e meia.

3.1.2. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento que bem o identifique como Cédula Oficial de Identidade ou Carteira do CRM ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Certificado de Reservista.

3.1.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.1.4. Será excluído da seleção o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido, no local de realização da prova;
- Não comparecer a prova seja qual for o motivo alegado;
- Não apresentar, no dia da prova, documento que bem o identifique;
- Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida duas horas do início da prova;
- Se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, de livros, notas ou impressos não permitidos;
- Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- Não devolver integralmente o material recebido;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

3.1.5. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

3.1.6. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Faculdade de Medicina de Jundiaí não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção.

3.2. SEGUNDA FASE: PROVA PRÁTICA constituída de discussão de 1 (um) caso clínico projetado ao candidato no dia do exame (peso 4). Todo conteúdo relacionado perfaz o programa de pré-requisito e tem o

Tratado de Medicina Interna (Harrison) como referência; a questão será avaliada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

3.2.1. Esta prova será realizada no dia 28/01/2026 (quarta-feira), às 10:00 horas, no prédio da Unidade 1 da FMJ, à rua Francisco Telles, nº 250 – Vila Arens – Jundiaí – SP. Terá a duração de uma hora.

3.3. TERCEIRA FASE: ANÁLISE DE CURRÍCULO VITAE (peso 1), avaliada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

3.3.1. Esta etapa será realizada no dia 28/01/2026 (quarta-feira), sem a presença dos candidatos, no prédio sede da FMJ, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiaí – SP.

3.3.2. Na Análise de Curriculum Vitae serão utilizados os seguintes critérios de avaliação:

QUADRO ATRIBUIÇÃO DE PONTOS RELACIONADOS À INSTITUIÇÃO DE ORIGEM			
Alínea	Item de avaliação	Pontuação por item	Pontuação máxima
A	Local da Residência Médica	0,10	2,00
B	Conteúdo Programático da Residência Médica	0,10	2,00
TOTAL		4,00	

QUADRO ATRIBUIÇÃO DE PONTOS RELACIONADOS AO CURRÍCULO			
Alínea	Item de avaliação	Pontuação por item	Pontuação máxima
C	Aproveitamento no Curso de Graduação	0,1	0,6
D	Aproveitamento na Residência Médica	0,1	0,6
E	Monitorias	0,1	0,6
F	Monografias	0,1	0,6
G	Pesquisa e apresentações de trabalhos e/ou pôsteres em congressos	0,1	0,6
H	Publicação de relato de caso ou pesquisa científica em revista médica	0,1	0,6
I	Estágios extracurriculares	0,1	0,6
J	Línguas estrangeiras	0,1	0,6
K	Outros cursos de graduação e/ou pós-graduação	0,1	0,6
L	Participação em eventos científicos (congressos, simpósios)	0,1	0,6
TOTAL		6,00	

4. JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A Prova Escrita (Primeira Fase) será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá peso 5 (cinco).

4.2. A Prova Prática (Segunda Fase) será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá peso 4 (quatro).

4.3. A Análise de Curriculum Vitae (Terceira Fase) será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá peso 1 (um).

4.4. A nota final será determinada pela média ponderada da nota obtida na Prova Escrita (peso 5), Prova Prática (peso 4) e Análise de Curriculum Vitae (peso 1).

4.5. Serão classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

4.6. Os candidatos que obtiverem nota final inferior a 50 (cinquenta) pontos serão inabilitados e eliminados do processo seletivo.

4.7. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for igual ou maior que cinco.

4.8. A classificação final será feita obedecendo à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

4.9. Se houver empate entre os candidatos, expresso pela média ponderada entre as notas das três fases do processo seletivo, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

- 4.9.1. Maior nota na PROVA ESCRITA (PRIMEIRA FASE).
4.9.2. Maior nota na PROVA PRÁTICA (SEGUNDA FASE).
4.9.3. Maior nota na ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE (TERCEIRA FASE).
4.9.4. Maior idade.
4.10. Os gabaritos preliminares da Prova Escrita e da Prova Prática e o resultado final preliminar estarão afixados em 29/01/2026, após às 12 horas, na Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, nº 250 – V. Arens – Jundiaí-SP, e divulgados no site www.fmj.br.
4.11. Os gabaritos definitivos da Prova Escrita e da Prova Prática e o resultado final definitivo estarão afixados em 05/02/2026, após às 12 horas, na Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, nº 250 – V. Arens – Jundiaí-SP, e divulgados no site www.fmj.br.

3. MATRÍCULAS

1.
5.1. Os candidatos classificados, conforme o limite de vagas, deverão efetivar sua matrícula exclusivamente on-line, entre os dias 10 e 11/02/2026 (terça e quarta-feira), tendo como horário limite para envio de documentos, fotos, contratos, termos de compromisso ou qualquer outro item listado abaixo, às 23h59min do último dia (no horário de Brasília), sendo considerado desclassificado o candidato que não cumprir tal prazo.
As dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do e-mail coreme@fmj.br, antes do período de matrícula.
5.2. Os candidatos convocados para a matrícula não precisam comparecer presencialmente à COREME, pois as matrículas serão realizadas via Internet, no Sistema Acadêmico da FMJ.
5.2.1. O link de acesso ao endereço eletrônico onde será realizada a matrícula será disponibilizado no edital de divulgação do resultado final e convocação para matrículas, na data estabelecida no item 4.9 deste edital.
5.3. Por ocasião da matrícula, serão exigidos os documentos relacionados abaixo, que deverão ser digitalizados em documentos PDF independentes e enviados através do Sistema Acadêmico no prazo estabelecido no item 5.1 deste edital.
a. Diploma de Conclusão do Curso Médico frente e verso OU Certificado de Conclusão do Curso Médico.
b. Certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica em Clínica Médica credenciado pela CNRM/MEC OU Declaração de Matrícula em Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM/MEC onde constem a data prevista para término e o número do Parecer de Credenciamento OU comprovante do Título de Especialista concedido pela SBCM em conjunto com a Associação Médica Brasileira (AMB);
c. Título de Eleitor documento físico ou versão digital emitida no aplicativo e-Título, acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral.
d. Cédula de Identidade (RG) ou Cédula de Identidade Nacional (CIN). Não será aceita a CNH em substituição a um desses documentos.
e. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). Caso o número do CPF conste no RG, ou caso o candidato envie a CIN no item acima, a apresentação deste documento está dispensada.
f. Documento Militar: Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Reservista para os candidatos do sexo masculino.
g. Certidão de Nascimento ou Casamento.
h. Documento de Registro no CRM-SP, preferencialmente a carteira digital (com chip). Os candidatos que concluíram o curso de medicina em 2026 ou que possuem o CRM de outros estados deverão apresentar o CRM-SP definitivo até 31 de maio 2026. Os candidatos que concluíram o curso de medicina em anos anteriores devem apresentar o referido documento no ato da matrícula.
i. Certidão Ética-Profissional (ou Certidão de Antecedentes Éticos) emitida no "Portal de Serviços ao Médico" no site do CRM onde o médico estiver inscrito. Os candidatos que concluíram o curso de medicina em 2026 poderão apresentar o documento juntamente com o CRM-SP definitivo até 31 de maio 2026. Os candidatos que concluíram o curso de medicina em anos anteriores devem apresentar o referido documento no ato da matrícula.
j. Comprovante de endereço com CEP (contas de consumo: água, gás, internet residencial, luz ou telefone), próprio ou em nome dos pais.
k. Comprovante de inscrição no Regime Geral da Previdência Social - INSS (NIT ou PIS/PASEP). Caso o candidato não esteja inscrito, deve cadastrar-se pelo telefone 135 ou pelo site do INSS: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/realizar-inscricao-no-inss>
l. Carteira de Vacinação completa regularizada, incluindo a parte externa (capa contendo o nome) e os comprovantes de vacinação contra COVID-19 (preferencialmente o comprovante gerado pelo ConecteSUS).
m. Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou comprovante com nome e número de inscrição que pode ser emitido no site <https://meusudigital.saude.gov.br/>
n. Comprovante de registro em plataforma de Certificado Digital e-CPF A3, documento eletrônico com validade jurídica de uso pessoal e

intransferível obrigatório para se identificar nas Plataformas de Prescrição Eletrônica e assinar digitalmente atestados, receitas, exames, relatórios etc., bem como acessar o sistema de Prontuário Eletrônico do Hospital de Caridade São Vicente de São Vicente de Paulo (HCSVP). Devido à necessidade de compatibilidade com o sistema do HCSVP, o certificado deve ser obrigatoriamente o Bird ID e-CPF A3, emitido pela empresa Soluti Certificadora Digital: <https://www.soluti.com.br/produtos/bird-id-e-cpf-a3>.

o. Os médicos brasileiros formados no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e diploma de graduação revalidado por Universidade Pública brasileira (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018).

p. Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, diploma de graduação, visto permanente no Brasil e certificado de proficiência da língua portuguesa, concedido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018).

q. Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, diploma de graduação revalidado por Universidade Pública, na forma da lei, visto permanente no Brasil, e certificado de proficiência da língua portuguesa conferido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018).

5.3.1. Além dos documentos listados acima, será necessário enviar uma fotografia 3x4 com fundo branco digitalizada, em arquivo .jpg ou .png. A fotografia será utilizada na Ficha Cadastral do Residente e também será enviada para os hospitais conveniados onde os Programas de Residência Médica são realizados. Por essa razão, não serão aceitas fotografias feitas com câmeras de celular, tablet ou outro aparelho eletrônico pessoal.

5.4. Após o recebimento e conferência dos dados e da documentação exigida, a COREME enviará para o candidato, por meio de Plataforma de Assinatura Eletrônica, a Ficha Cadastral, o Contrato Padrão da Residência Médica e os Termos de Compromisso dos hospitais conveniados, fixando prazo de até 2 (dois) dias úteis para que o mesmo assine os documentos eletronicamente. O candidato que não cumprir o prazo determinado será desclassificado.

5.5. Os residentes matriculados iniciarão seus programas no dia 2 de março de 2026 (segunda-feira).

5.6. Se persistirem vagas, serão convocados os candidatos na ordem rigorosa de classificação, com novos prazos para matrícula, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

5.7. As convocações para preenchimento de vagas remanescentes serão divulgadas exclusivamente no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí – www.fmj.br/residencia.

4. DOS RECURSOS

2.
6.1. Em conformidade com as normas vigentes, será admitido recurso quanto:
6.1.1. à publicação de Edital ou aviso pertinentes ao processo seletivo;
6.1.2. à divulgação do gabarito e resultados das provas;
6.1.3. à divulgação do resultado final preliminar.
6.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhe disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
6.3. Os recursos deverão ser impetrados em formulário específico que será disponibilizado na área do candidato.
6.4. Será admitido apenas um recurso por candidato, para cada evento referido no item 6.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo considerado recurso de igual teor.
6.5. As respostas aos recursos serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no processo seletivo por meio da divulgação no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí (www.fmj.br).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.
7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
7.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posteriormente divulgado, vinculados ao processo seletivo.
7.3. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ

tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes à processo de seleção, respeitados os termos da Lei nº 13.709/2018. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na Internet, por meio de mecanismos de busca.

7.4. Os candidatos aprovados e matriculados no Programa de Residência Médica estarão sujeitos às normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), ao Regulamento da Residência Médica aprovado pela COREME (Comissão de Residência Médica) da Faculdade de Medicina de Jundiá, e terão assegurados os direitos previstos no referido Regulamento, bem como receberão bolsa de estudos, cujo valor será aquele definido pela legislação em vigor. As bolsas serão pagas pelo Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró-Residência) do Ministério da Saúde.

7.5. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for igual ou maior que cinco.

7.6. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

7.7. As normas do Processo Seletivo estarão disponíveis no site da Faculdade de Medicina de Jundiá (www.fmj.br) a partir de 18/10/2025.

7.8. O presente processo seletivo terá validade até 31/03/2026.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (17/10/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

PORTARIA FMJ-204/2025, de 20/10/2025

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Processo FMJ- 125/2024;

2) as normas do concurso público constantes do Edital FMJ- 026/2024, de 17/05/2024;

3) o resultado do concurso público constante do Edital FMJ- 026/2024, de 19/02/2025, cuja homologação foi publicada na I.O.M.J., edição nº 5597, 26/02/2025;

4) considerando as disposições previstas no Estatuto do Servidor Público de Jundiá - LEI COMPLEMENTAR N.º 499, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010, em especial sobre a nomeação e posse.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR CORINE ARMAGNE ROSENBERGER, classificada em 9º lugar no concurso público, portadora do R.G. nº 40.***.***-4-SSP/SP, C.P.F. 412.***.***-02, PIS/PASEP nº 267.***.***-8, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, GRUPO/GRAU AAD I/G, da Faculdade de Medicina de Jundiá, a partir de 20 de outubro de 2025 conforme disposto na Lei Complementar nº 499, de 22/12/2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, e na Lei Municipal nº 10.080, de 07/12/2023, que altera a estrutura dos cargos e empregos da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (20/10/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (20/10/2025).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 205/2025, de 20/10/2025

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São

Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) O que dispõe o Regimento da Faculdade sobre eleição e mandato dos Coordenadores dos Departamentos;

2) comunicado sobre aposentadoria do Coordenador do Departamento de Cirurgia, a partir de 01/11/2025;

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR o Vice-Coordenador, Dr. ALEXANDRE VENÂNCIO DE SOUSA para exercer as funções de COORDENADOR do Departamento de CIRURGIA desta Faculdade a partir de 1º/11/2025, até eleição de novo Coordenador.

Artigo 2º - O Coordenador fará jus ao respectivo adicional de função.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (20/10/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi

Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (20/10/2025).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR AUXILIAR DA DISCIPLINA DE ANESTESIOLOGIA

Edital FMJ-039/2025, de 27/08/2025 – Processo FMJ-184/2025

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ADMISSIBILIDADE DOS CANDIDATOS

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, no prédio sede da Faculdade de Medicina de Jundiá, reuniram-se o Coordenador do Departamento de Cirurgia, Prof. Dr. Marco Antonio Herculano e o Secretário Executivo da Faculdade, Carlos de Oliveira Cesar, atendendo ao disposto no item "08. DA SELEÇÃO" e "8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Cirurgia e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso" do Edital FMJ-039/2025, de 27/08/2025, que tratou da abertura do concurso público para preenchimento de uma vaga de Professor Auxiliar para atuar na Disciplina de Anestesiologia do Departamento de Cirurgia desta Faculdade. As inscrições ao concurso encerraram-se em 13 de outubro de 2025, conforme constante do processo FMJ-184/2025, com três candidatos inscritos: FÁBIO VIEIRA TOLEDO, ÍTALO PIRES GOMES e TIAGO SILVA E SILVA. De acordo com o edital acima referido, nessa primeira fase do processo seletivo, coube analisar se os candidatos satisfaziam as seguintes exigências previstas: " 5.7. possuir diploma de graduação em Medicina e estar inscrito, ativamente, no Conselho Regional de Medicina e apresentar comprovante de inscrição em Curso de Pós-Graduação Stricto sensu reconhecido pela CAPES, correspondente à área de ANESTESIOLOGIA ou área afim; 5.8. possuir título de Residência Médica em ANESTESIOLOGIA, concluído e reconhecido pelo MEC ou ter título de Especialista em ANESTESIOLOGIA reconhecido pela Associação Médica Brasileira competente;". Constatou-se, diante da documentação apresentada pelos candidatos acima referidos, que os mesmos atenderam ao disposto nos itens 5.7. e 5.8., apresentando diploma de Médico, título de Residência/ Especialista em Anestesiologia em instituição reconhecida, bem como estão inscritos em Pós-Graduação ou possuem título de Mestrado em Instituição reconhecida. Assim, consideramos que os candidatos FÁBIO VIEIRA TOLEDO, ÍTALO PIRES GOMES e TIAGO SILVA E SILVA atenderam aos requisitos previstos no Edital de abertura do presente concurso público, devendo ser deferidas suas inscrições constantes do processo FMJ-184/2025.

Para constar foi lavrado o presente termo, que será encaminhado à Diretoria da Faculdade para a devida apreciação e divulgação.

Jundiá, 20 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Marco Antonio
Herculano
Coordenador do Departamento
de Cirurgia

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

SMPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE AUTOS DEFERIDOS

SEI PMJ 23446/2025 – AI 18487/2025 Hang Bom Kim e outro
SEI PMJ 21972/2025 – AI 18475/2025 Tatiane Pupo Sequeira e outro
SEI PMJ 24993/2024 – AI 18811/2024 Vítor Ribeiro Piva e outro
SEI PMJ 9753/2025 – AI 18275/2025 Claudinei Santos Marques
SEI PMJ 583/2025 – AI 18067/2024 Leticia Grandisoli Canela e outro
SEI PMJ 33182/2025 – AI 18601/2025 Iolanda Maximiano e outro
SEI PMJ 32821/2025 – AI 19060/2025 Eric Davi Ormanese
SEI PMJ 9743/2025 – AI 18271/2025 Rosa Camera e outro
SEI PMJ 19470/2025 – AI 18387/2025 Adinaldo Flores da Silva e outro
SEI PMJ 21977/2025 – AI 18476/2025 DJL – 1 S/A Incorporação Imobiliária
SEI PMJ 20235/2025 – AI 18395/2025 Daniel Comparoni e outro
SEI PMJ 38015/2024 – AI 17949/2024 Mirian Tamara Taha
SEI PMJ 37959/2024 – AI 19324/2024 Eric Fabio Gifoni
SEI PMJ 36589/2024 – AI 19381/2024 Alexandre Cesar Cardoso
SEI PMJ 37619/2024 – AI 19390/2024 Alexandre Serafim da Silva e outro
SEI PMJ 16503/2025 – AI 18354/2025 Montreal Itupeva Emp. Imob.
SEI PMJ 40884/2024 – AI 17960/2024 Luiz Pechiere
SEI PMJ 24580/2025 – AI 18526/2025 Daniel Lianor da Silva e outro
SEI PMJ 8901/2025 – AI 18198/2025 Orlando de Jesus Moreira e outro
SEI PMJ 20904/2025 – AI 18400/2025 José Florentino
SEI PMJ 14959/2025 – AI 18421/2025 Ivanildo Roberto Canhassi e outro
SEI PMJ 14902/2025 – AI 18423/2025 Euridice de Moraes Dias e outro
SEI PMJ 14975/2025 – AI 18412/2025 Fatima Cristina Nalini Marcon e outro
SEI PMJ 5928/2025 – AI 18269/2025 Wesley Pinto Silva e outro
SEI PMJ 7094/2025 – AI 18142/2025 Angela Cordeiro da Silva
SEI PMJ 9781/2025 – AI 18355/2025 Juliana Mendes Bernardo e outro
SEI PMJ 41640/2024 – AI 18299/2024 Edilson Elias e outros
SEI PMJ 15936/2025 – AI 18348/2025 Flavia Cristina Coradi
SEI PMJ 25267/2024 – AI 18901/2024 Tominaga Adm Empreem. Imobiliários Ltda.
SEI PMJ 41368/2024 – AI 16812/2024 Sergio Ribeiro Diniz
SEI PMJ 9911/2024 – AI 18805/2024 Alex Leonel Brantes e outro
SEI PMJ 9848/2024 – AI 18807/2024 KKK Adm. de Bens Próprios Ltda
SEI PMJ 33566/2025 – AI 18233/2025 Marcos Sardano

RELAÇÃO DE AUTOS INDEFERIDOS

SEI PMJ 35236/2025 – AI 1881/2025 Ines Aparecida Castelli Milani
SEI PMJ 32447/2024 – AIIM 4431/2025 Juliano Antonio Spadizzani e outro
SEI PMJ 39288/2023 – AIIM 4541/2025 Roberto de Souza Santana e outro
SEI PMJ 14969/2025 – AI 18420/2025 Sonia Maria Toresin de Moraes e outro

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

MARCO ANTÔNIO BEDIN

Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

SMPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

45 Dias

SEI PMJ 43685/2024 – AI 18060/2024 Rina Vieira de Barros Niero e outro

* Mantendo o embargo

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

MARCO ANTÔNIO BEDIN

Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME/DPGF N. 4, 21 DE OUTUBRO DE 2025

PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA, Secretária Municipal de Educação de Jundiaí/SP, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 76, inciso V da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de disciplinar a distribuição da jornada de trabalho e a organização das atividades dos Educadores Infantis lotados nas Escolas Municipais de Educação Básica - EMEBs, entre outras providências, RESOLVE:

1. Compete ao Diretor de Escola organizar os horários dos servidores públicos que atuam na Unidade Escolar sob sua responsabilidade, com o objetivo de garantir, prioritariamente, a qualidade do atendimento e a eficiência do sistema, de acordo com as demandas da Unidade.
2. Em situações excepcionais, visando atender às necessidades do serviço público, a Secretaria Municipal de Educação poderá remanejar servidores, conforme a demanda identificada.
3. No que se refere à atuação dos Educadores Infantis, para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:
I – Atribuição de período: ato de designar o período de trabalho do educador, podendo ser manhã, tarde ou intermediário;
II – Atribuição de turma: ato de designar a turma na qual o Educador Infantil exercerá suas atividades.
4. Nas Escolas Municipais de Educação Básica que contam com Educadores Infantis, a atribuição do período de trabalho deverá observar os seguintes critérios:
I – Classificar os Educadores Infantis, por tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Jundiaí, atribuindo:
a) 0,04 (quatro centésimos) de ponto para cada dia efetivamente trabalhado no cargo, na Unidade escolar de lotação atual, considerando também eventuais períodos anteriores de lotação na mesma Unidade, contabilizados até 31/12/2024;
b) 0,02 (dois centésimos) de ponto para cada dia efetivamente trabalhado no cargo, na Secretaria Municipal de Educação de Jundiaí, excetuando-se o período já considerado no item anterior.
II - Quando o número de Educadores Infantis da Unidade Escolar for superior ao total de vagas existentes, deverá ser realizado o processo de classificação previsto no item 4 desta Instrução Normativa. O Educador Infantil que ocupar a última posição na classificação será considerado excedente. Caso outro Educador Infantil manifeste, espontaneamente, interesse em assumir a condição de excedente, será permitida a



EDUCAÇÃO

substituição, mediante registro em ata, observando-se a ordem de classificação. Na ausência de manifestação voluntária, permanecerá como excedente o Educador Infantil que ocupar a última posição da classificação.

III - A atribuição de grupo/turma aos Educadores Infantis é de competência exclusiva do Diretor da Unidade Escolar, que deverá considerar, prioritariamente, o bom funcionamento da Unidade e o perfil profissional do Educador Infantil, de modo a assegurar o atendimento adequado à faixa etária das crianças. Os critérios adotados para essa atribuição serão definidos pelo próprio Diretor.

IV - O processo de atribuição de período de trabalho e de turma dos Educadores Infantis lotados na Unidade Escolar deverá ocorrer após a realização do processo de remanejamento voluntário organizado pela Secretaria Municipal de Educação, em data a ser definida pelo Diretor da Unidade escolar.

V - Os Educadores Infantis contemplados no remanejamento do ano corrente constarão na classificação da nova Unidade Escolar a partir do ano seguinte, devendo ser atribuídos às vagas remanescentes, considerando entre eles, a ordem de classificação baseada no total de dias trabalhados no cargo, na Secretaria Municipal de Educação de Jundiaí.

5. Cabe aos Diretores e Supervisores da Secretaria Municipal de Educação acompanhar a organização, a eficiência e o remanejamento dos servidores entre os diferentes locais de trabalho.

6. O Diretor da Unidade Escolar deverá organizar a atuação dos Educadores Infantis com restrições médicas, de acordo com as vagas e períodos existentes, observando as atividades descritas na respectiva ficha de adequação funcional e respeitando a classificação prevista no item 4 desta Instrução Normativa.

7. Nos casos em que o Diretor da Unidade Escolar não puder alocar o Educador Infantil com restrições médicas em sua própria Unidade por falta de vagas em todos os períodos, a definição do local de trabalho ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

8. Todos os atos de atribuição e os referentes ao processo de organização funcional do local de trabalho deverão ser devidamente registrados em livro e/ou ata próprios, com ciência de todos os participantes, e arquivados na Unidade Escolar.

9. Nenhum ato do processo de atribuição de período e turma poderá acarretar dispensa de aula aos alunos.

10. Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prof. ANDRÉ APARECIDO CASELLA
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO DECISÓRIO DO GRUPO DE TRABALHO DA CHAMADA PÚBLICA N. 001/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024, PROCESSO N. 33538/2024.

Considerando o novo credenciamento para inscrição de escolas privadas de Educação Infantil, com base no Edital de Chamamento Público nº. 001/2024, de 24 de outubro de 2024, devidamente publicado, conforme elementos constantes do processo administrativo nº. 33538/2024; Considerando a análise efetuada pela equipe técnica em relação aos documentos enviados pela escola, no prazo concedido no edital, bem como a vistoria realizada nessa escola;

Tornamos público o seguinte resultado:

Processo	Escola habilitada por atender as condições do edital
SEI PMJ 0033036/2025	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL IMAGINARIO KIDS S/S LTDA ME
SEI PMJ 0033132/2025	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASINHA KIDS SANTA GIOVANA LTDA ME

Jundiaí, 20 de outubro de 2025

Comissão Especial Técnica ELLEN LUCAS ROZANTE
Diretora de Educação Infantil Departamento de Educação Infantil

CÍNTIA RIZZATO POLONIO
Especialista em Educação – Supervisora

Dept. de Planejamento, Gestão e Finanças - Divisão de Suporte Administrativo da Educação Infantil I

ALINE MARIA ANSELMO MAGALHÃES
Especialista em Educação - Supervisora Dept. de Planejamento, Gestão e Finanças

MARIA CRISTINA MILENA ABRIL SANTOS
Especialista em Educação - Supervisora
Dept. de Planejamento, Gestão e Finanças - Divisão das Unidades Contratadas

LUCIMEIRE CARVALHO PEROBELLI
Especialista em Educação - Supervisora
Dept. de Planejamento, Gestão e Finanças - Divisão das Unidades Contratadas

MARLI DE PAULA
Assistente de Administração Departamento Financeiro - Divisão de Contratos

JOSÉ RUBEM GOMES LEAL
Assessor de Políticas Governamentais Dept. de Planejamento, Gestão e Finanças

EDITAL SME/DPGF N. 44, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA, Secretária de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER o resultado final do processo de remoção voluntária – 2025/2026, para os diretores de escolas conforme anexo.

Faz saber, também, que o prazo para interposição de recursos será até as 9h do dia 23/10/2025.

Faz saber, ainda, que os Diretores ingressantes no ano de 2025, abaixo relacionados, deverão comparecer no dia 30/10/2025, às 9h, no Complexo Argos, localizado na Av. Dr. Cavalcanti, n. 396, Vila Arens, no 1º andar, para a atribuição de sede definitiva de trabalho.

1ª - Camila Vendramin Lagger
2ª - Camila Correa Moura

Faz saber, finalmente, as vagas remanescentes:

- EMEB Prof.ª Martha Burgos Pereira da Silva;
- EMEB Prof.ª Luzia Francisca de Souza Martins.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof. ANDRÉ APARECIDO CASELLA
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação



EDUCAÇÃO

Prefeitura do Município de Jundiaí
Secretaria Municipal de Educação
Resultado Final Remoção - 2026

Área de Atuação.: 17 - DIRETOR DE ESCOLA

Clas.	Profissional	Pontos
1º	RAFAEL MESSIAS MERLIM	314,30
Indeferido		
2º	ADRIANA UEMORI	313,54
Desistente		
3º	LUCIANA CRISTINA DA SILVA I	312,36
Desistente		
4º	ELENILMA MELO PEREZ	276,96
Desistente		
5º	CELIA CERQUEIRA DE ARAUJO	270,36
Desistente		
6º	IEDA HELOISA DA SILVA VASCONCELOS	246,96
Desistente		
7º	CAMILA CORROUL DE LIMA	224,20
Desistente		
8º	SOLANGE MARIA DE LOURDES MENDES	219,28
Indeferido		
9º	CRISTIANE CUSIN PUPO	197,76
Desistente		
10º	FABRICIA BUGARELLI GONCALVES	197,62
EMEB 419 - MARLY DE M M PEREIRA EMEB PROFA	5 - INTEGRAL	
11º	JOAO MARCIO BARBOSA VINCI LIMA	192,04
Indeferido		
12º	ADRIANA ELIZA MENDES	188,12
Desistente		
13º	MILENA MARTHO PANTANO	187,10
Desistente		
14º	MARIANA MASSUCATO SCHNEIDER	182,90
Indeferido		
15º	VIVIANE SUELI MARQUES	174,46
Desistente		
16º	DEBORA JANSONIS RIBEIRO	162,72
Desistente		
17º	BIANCA DAS NEVES SILVA	135,02
Desistente		
18º	KARINA VITOR BARBOSA SOUSA	115,40
Indeferido		
19º	CLAUDIMAR ABADIO DOS SANTOS	51,12
Indeferido		

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONVOCAÇÃO

Luciane Aparecida dos Santos Mosca, secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto pela lei Municipal 9.904, de 14 de março de 2023 e face ao que consta no Processo nº 359/2021.

Tendo em vista o pedido de exoneração da Conselheira Claudia Tofoli Honorio.

Desta forma, em sequência da ordem de votação, fica a suplente abaixo relacionado, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito a Avenida Antônio Segre, nº 81, Ponte de Campinas, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de 03 (três) dias, munido (ORIGINAL e CÓPIA) do CPF e RG para tratar de ingresso como Conselheira Tutelar.

Class. Geral Nome
20º Dagmar Ribeiro Imidio Pavan

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo estipulado configurará automaticamente a desistência do convocado.

Luciane Mosca
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

FUMAS

EDITAL Nº 52, de 20 de outubro de 2025

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo SEI nº FMS.0000378/2025 e FMS.0000212/2025;

FAZ SABER, que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na sede da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Divisão de Gestão de Pessoas, sito na Av. União dos Ferroviários, nº 2222 - Ponte de Campinas, nesta cidade, das 9h00 às 15h30, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
CLASSIFICAÇÃO - NOME
3.º classificado – Lista Geral:
- Cesar Gonzales

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na desistência da vaga.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Superintendente

PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 944, DE 18 DE OUTUBRO DE 2025

Declara luto oficial na Câmara Municipal de Jundiaí, pelo falecimento do Dr. TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS.

PORTARIA Nº 4943, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Considera a licença do funcionário CONRADO GUIN, Assessor Parlamentar, símbolo “CC-1”, em comissão, do QPL, por motivo de tratamento de saúde, por 05 (cinco) dias, no período de 13 a 17 de outubro de 2025.

**PODER LEGISLATIVO****LEI Nº 10.412, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

Estabelece a obrigatoriedade de reserva de assentos nas fileiras iniciais de apresentações realizadas em espaços públicos ou próprios públicos, para pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 14 de outubro de 2025, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É obrigatória a reserva de assentos nas fileiras iniciais de eventos culturais, artísticos, educacionais, solenes ou quaisquer outras apresentações promovidas em espaços públicos ou próprios públicos do Município, para pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

§ 1º. Os assentos reservados deverão garantir ampla visibilidade do intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras ou de outro meio de acessibilidade à comunicação, conforme o recurso disponibilizado pela organização do evento.

§ 2º. A quantidade de assentos reservados será proporcional à capacidade do local, nunca inferior a 2% do total de assentos disponíveis, com o mínimo de dois assentos, sempre posicionados em local estratégico que permita visão clara do palco e do intérprete.

Art. 2º. Fica vedada a permanência de pessoas, equipamentos, objetos ou profissionais de mídia que impeçam ou atrapalhem a visibilidade das pessoas surdas ou com deficiência auditiva em relação ao intérprete de Libras ou demais recursos de acessibilidade visual.

Art. 3º. O descumprimento desta lei poderá acarretar advertência, multa e outras sanções administrativas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de outubro de dois mil e vinte e cinco (20/10/2025).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte de outubro de dois mil e vinte e cinco (20/10/2025).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
DO PRESIDENTE**

COMPRA DIRETA nº 94/2025;
PROCESSO nº 5.912 – 0/2025;
Em 20/10/2025;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARRANJO DE FLORES;
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):
TERUKO TANAKA FLORICULTURA LTDA.....item: 1.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 5.912 – 0/2025;
COMPRA DIRETA nº 94/2025;
Em 20/10/2025;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARRANJO DE FLORES;
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
TERUKO TANAKA FLORICULTURA LTDA.....R\$ 400,00.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 614/2025, emitido em 21/10/2025;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **TERUKO TANAKA FLORICULTURA LTDA.;**
VALOR TOTAL: R\$ 400,00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARRANJO DE FLORES;
COMPRA DIRETA nº 94/2025.



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO